



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI Nº 574/2011.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no exercício de 2011 no Programa **1019 – Desenvolvimento Agropecuário e Organização da Agricultura**, a Ação: **“2.114 – Manutenção de Parceria com o INCRA, no valor de R\$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais)”**.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2011.

Prefeitura de

NOVA LACERDA

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

“Administrando Com o Povo”



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Administrando Com o Povo”